

| | | | | |
|----|------------|--|-----------|-------------------------|
| 7 | 5444691/2 | AVANY MIRIAM OLIVEIRA TRINDADE | 2017/2018 | 16/11/2018 A 15/12/2018 |
| 8 | 5936356/1 | BRUNO DA SILVA PIMENTEL | 2017/2018 | 16/11/2018 A 15/12/2018 |
| 9 | 57175294/1 | CARLOS ALBERTO PACHECO DE VILHENA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 10 | 5141818/1 | CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES | 2017/2017 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 11 | 80846236/2 | CLIVIA LORENA AZEVEDO DA ROCHA | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 12 | 5918510/1 | DAVID JUNIOR SANTOS DE SOUZA | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 13 | 57215529/1 | DELIANY LIMA DE SOUZA OLIVEIRA | 2017/2018 | 22/11/2018 A 21/12/2018 |
| 14 | 5936126/1 | DELTON ARAUJO DA SILVA | 2017/2018 | 01/10/2018 A 30/10/2018 |
| 15 | 54197670/2 | DORACI MARINHO SOUZA LOPES | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 16 | 5936223/1 | EDKEYSE DIAS GONÇALVES | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 17 | 5936161/1 | EDSON ALVES RODRIGUES | 2017/2018 | 03/11/2018 A 02/12/2018 |
| 18 | 5928939/1 | ELLEN MANY COSTA DUARTE SOARES | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 19 | 57221432/2 | EMA YSABEL SILVA CASTANHEIRA | 2016/2017 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 20 | 5908954/2 | FABRICIO DA SILVA CORREA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 21 | 5859190/2 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 22 | 57175584/1 | GILVANIA MARIA DE SA | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 23 | 8001337/3 | GISELLE GLAUCIA BENIGNO DE OLIVEIRA | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 24 | 5914594/2 | GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA ROSA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 25 | 5058120/1 | ILUSKA DE SOUZA BRASIL | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 26 | 97571455/1 | LARISSA MACHADO DA SILVA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 27 | 55589703/1 | LUCIANA HEGEDUS NORONHA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 28 | 5888701/4 | LUIZ ALFREDO FRANCO PINHEIRO | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 29 | 5936251/1 | MARCELO LOBATO FARIAS | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 30 | 5936166/1 | MARCUS VINICIUS ATAIDE DA SILVA | 2017/2018 | 01/11/2018 A 30/11/2018 |
| 31 | 5936277/1 | MONICA MARTINS VAZ | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 32 | 5903675/2 | NANCI FARIAS DA SILVA | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 33 | 5897450/2 | NAYARA VIANA RIBEIRO | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 34 | 5936246/1 | RAFAELA SILVA OLIVEIRA | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 35 | 57188118/2 | REBECA DE FATIMA MONTEIRO OLIVEIRA REITZ | 2017/2018 | 26/11/2018 a 25/12/2018 |
| 36 | 57194690/2 | ROBERTA SAMILA DA SILVA ARAGAO | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 37 | 5911161/2 | ROMULO HENRIQUE ALVARADA FERREIRA | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 38 | 57174061/2 | THIEGO GEORGE DA CUNHA NACIF | 2016/2017 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 39 | 5894318/2 | VINICIUS SILVA DA SILVA | 2017/2018 | 19/11/2018 A 18/12/2018 |
| 40 | 5936102/1 | WELDE MORAES GALVAO | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 41 | 5936414/1 | WILLAM RAYPLHAM PEREIRA COELHO | 2017/2018 | 05/11/2018 A 04/12/2018 |
| 42 | 57201647/1 | WYLFREDO PRAGANA DE OLIVEIRA | 2017/2018 | 13/11/2018 A 12/12/2018 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 369947

Portaria nº 1960/2018-DGAF/GAB/SEMAs- BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2018

LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO o Documento nº 46903/2018 e o disposto no art. 74 da Lei 5.810 de 24/01/1994.

RESOLVE:

Alterar, o período de gozo de férias da servidora ADNA SUANY CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 57175418/1, concedida através Portaria nº 1707/2018-DGAF/GAB/SEMAs, publicada no DOE nº 33.693 de 04/09/2018, referente ao exercício 2014/2015, que seria de 15/10/2018 a 13/11/2018, para o novo período de 29/10/2018 a 27/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 369860

Portaria nº 1961/2018-DGAF/GAB/SEMAs

BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2018

LEOPERCIO BARBOSA FORO, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o documento nº 44728/2018 e o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994;

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias das férias regulamentares, a servidora EMMELI VASQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula 5919073/1, no período de 17/12/2018 a 31/12/2018, referente exercício 2016/2017, interrompidas através da Portaria nº 1504/2018-DGAF/GAB/SEMAs publicada no DOE nº 33.675 de 08/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEOPERCIO BARBOSA FORO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira/SEMAs

Protocolo: 369866

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notif cação Nº.: 112107/CONJUR/2018

À

JOÃO ADENILSON MAIA DA SILVA

End: Rua Magalhães Barata, 400, Ilha de Cotijuba, bairro: Cotijuba

CEP: 66000-000 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica JOÃO ADENILSON MAIA DA SILVA, CPF Nº 581.369.402-15, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 455/2014, instaurado a partir do Auto de Infração nº 2195/2013, por realizar atividade sem licença pela autoridade competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12777/CONJUR/GABSEC/2015, violando o art. 38 e 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da mesma lei, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, bem como artigo 66 do Decreto Federal nº 6. 514/08, Res. CONAMA 237/1997 e artigo 225 da CF, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 (hum mil) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, I; 122 I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Não quitado o débito no prazo de 10 (dez) dias, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia, calculados cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Para os fins deste edital, considera-se a notificação o decurso de 10 (dez) dias após a publicação do presente ato no Diário Oficial. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 369558

Notif cação Nº.: 112105/CONJUR/2018

À

G A CARVOARIA LTDA

End: RUA CRISTO REI Nº 180, BAIRRO: MIRANDA

CEP: 68.638-000 Rondon do Pará – PA

Pelo presente instrumento, fica G A CARVOARIA LTDA, CNPJ Nº 12.166.268/0001-87, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9210/2013, instaurado a partir do Auto de Infração nº 2067/GEFLOR, por ter em depósito 96 MDC de carvão sem licença outorgada pela autoridade competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 15390/CONJUR/GABSEC/2016, violando o art. 47 §1º do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98, as condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 (cinco mil) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, I; 122 II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Não quitado o débito no prazo de 10 (dez) dias, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia, calculados cumulativamente sobre o valor do débito e sua

imediate inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ressaltamos que o notificado deverá comparecer ao GESFLORA para pagamento de reposição florestal.

Para os fins deste edital, considera-se a notificação o decurso de 10 (dez) dias após a publicação do presente ato no Diário Oficial. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 369965

Notif cação Nº.: 112098/CONJUR/2018

À

ELIZEU FERREIRA DA SILVA

End: BR 230, GLEBA PA SURUBIM KM 110 NORTE, LOTE 998

CEP: 68000-000 MEDICILÂNDIA - PA

Pelo presente instrumento, fica ELIZEU FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 586.049.792-04, notificado que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 16832/2012, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAs, através de seu titular, anulou o Auto de Infração nº 1909/2012, em virtude da comprovação de que a atuada não ter desobedecido os limites legais constante na licença de operação, com fulcro no art. 120 § 2º da Lei 5. 887/95 e na súmula 473 do STF, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, em tudo atendidas as formalidades legais.

Protocolo: 370008

Notif cação Nº.: 111847/CONJUR/2018

À

MIGUEL ARCANJO PINHEIRO

End: RUA LAURO SODRÉ, Nº 52 – CIDADE NOVA

CEP: 68430-000 IGARAPÉ-MIRI - PA

Pelo presente instrumento, fica MIGUEL ARCANJO PINHEIRO, CPF Nº 027.363.212-43, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 33524/2012, instaurado a partir do Auto de Infração nº 4489/2012, por transportar cinco passeriformes da fauna silvestre, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8571/CONJUR/SECAD/2013, nos termos do art. 29, § 1º inciso III da Lei Estadual nº 9.605/98, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 2, § 2º, II da Lei Estadual nº 5.977/96, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal aplicou a penalidade de ADVERTENCIA, prevista no art. 121 da Lei nº 5.887/95.

Com efeito, informamos que o autuado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, conforme dispõe o Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Para os fins deste edital, considera-se a notificação o decurso de 10 (dez) dias após a publicação do presente ato no Diário Oficial. Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 370049

À

SITIO SANTO ANTONIO – MANOEL VIEIRA MESQUITA

End: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, COMUNIDADE DIVINÓPOLIS, KM 70 DA BR 230

CEP: 68150-000 Aveiro – PA

Pelo presente instrumento, fica MANOEL VIEIRA MESQUITA, CPF Nº 367.937.442-91, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15626/2013, instaurado a partir do Auto de Infração nº 2096/GERAD, por executar manejo florestal sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com autorização concedida, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 15900/CONJUR/GABSEC/2016, violando o art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/08, enquadrando-se nas condutas discriminadas no art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/98, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 10.000 (dez mil) UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119 II; 120, II; 122 II, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias. Não quitado o débito no prazo de 10 (dez) dias, será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao dia, calculados cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de